

Lei n.º 37/64

~
Cria o serviço de Assistência médica
infirmária, autoriza a execução de obras
ampliação dos serviços de água e esgoto,
ampliação da iluminação pública, abertu-
ra e pavimentação de ruas e praças
públicas, construção de prédios escolares e
matadouro e aquisição de móveis e
utensílios.⁷¹

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo o serviço de Assistência Médico - Infermária, podendo o Poder Executivo determinar a sua regulamentação e organização.

Art 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar os serviços de iluminação pública da cidade; abrir e pavimentar ruas e praças públicas; construir estradas; construir prédio para matadouro; construir prédios escolares.

Art 3º - As plantas, orçamentos e projetos das obras e serviços referidos nesta lei serão executados segundo as dotações orçamentárias que se incluirão no orçamento para 1965.

Art 4º - Os serviços e obras autorizados nesta lei poderão ser contratados ou empreitados, de conformidade com o processo usual, seguida a necessária tramitação legal.

Art 5º - Serão incluídos em orçamento as dotações necessárias à execução dos serviços e obras constantes desta lei, inclusive para aquisição de móveis e utensílios para as escolas que se criarem.

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intencionalmente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de outubro de 1964.